



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

PROCESSO Nº 2019.0.000053963-5

ATA DE REUNIÃO Nº 146

Data: 05/04/2021

Horário: 15:15 h

Local da reunião: reunião realizada remotamente, devido à suspensão do expediente em decorrência da pandemia do COVID - 19.

• Participantes da Reunião

- Rodrigo Costa Japiassu - Presidente da Comissão - lotado na Seção de Gestão Documental
- Denise da Conceição Pereira - lotada na Coordenadoria de Acompanhamento do Cadastro Eleitoral
- Diego Ferreira Guedes - lotado no Gabinete da Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais

- Edson Rocha Evangelho - lotado na Seção de Arquivo Central
- Leonardo Couto Chueri - lotado na Seção de Desenvolvimento de Sistemas
- Maria Helena Luz da Silva - lotada na Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral
- Viviane de Azevedo Werneck - lotada na Seção de Contas Eleitorais

• Assuntos Tratados

- **Relatório de Auditoria de Gestão Documental: construção de procedimento para amostragem de documentos passíveis de eliminação.** Foram discutidos critérios quantitativo e qualitativo para a aplicação de amostragem de documentos para eliminação de documentos. O presidente da Comissão informou que há várias possibilidades de aplicação de amostragem de documentos, a exemplo dos processos de eliminação de documentos e, também, mediante consulta às Unidades do Tribunal quanto a tipos documentais eventualmente selecionados pela Comissão para formação de guarda amostral representativa. Conforme o Manual de Gestão Documental do CNJ, verificou-se que há a possibilidade de aplicação de amostra probabilística (mediante seleção aleatória de documentos a partir de estatísticas sobre um conjunto documental relacionado a

determinado tipo documental) ou não probabilística (mediante seleção direta de documentos relacionados a determinado tipo documental). Após testes, verificou-se que a fórmula disponibilizada pelo CNJ para aplicação de amostra não probabilística resulta em proporção menor de número de documentos a serem selecionados em um tipo documental (abaixo de 10% do total) apenas para um quantitativo acima de 10.000 (dez mil) tipos documentais, estando entre 10% e 55% para um quantitativo entre 1.000 e 10.000 documentos e acima de 55% para um quantitativo abaixo de 1.000 documentos. O presidente da Comissão apontou que, para os processos de eliminação de documentos, quase sempre o quantitativo de documentos de um tipo documental previsto para eliminação aponta para dezenas ou, no máximo, poucas centenas de documentos para cada tipo documental. Com isso, observou-se que, aparentemente, a fórmula não permite aplicação de amostra propriamente dita para conjuntos documentais em pequena quantidade, já que, na prática, prevê a preservação em guarda permanente de grande parte de documentos previstos para eliminação nestes casos, o que parece ir contra a lógica de seleção residual que preside os trabalhos de amostragem e da avaliação de destinação final para eliminação de documentos que não possuem valor secundário. Dessa forma, após debates, o presidente da Comissão propôs a aplicação de uma porcentagem de 5% do total de documentos de um tipo documental, independente da abordagem a ser realizada (processos de eliminação de documentos ou consulta às Unidades do Tribunal). O membro Leonardo propôs que, na hipótese de aplicação do percentual de 5%, fosse definida a separação de 1 (um) documento, sempre que o número total do conjunto de documentos de um tipo documental previsto para eliminação fosse inferior a 20 (vinte), bem como a possibilidade de abertura de consulta às unidades do Tribunal por tipos documentais passíveis de seleção para amostragem. Os membros Diego e Maria Helena apontaram a possibilidade de apoio da CEMEL para a análise de documentos para amostragem, o que poderia levar à aplicação de uma amostragem probabilística (seleção de documentos a partir da análise do seu conteúdo), em que o presidente da Comissão apontou possíveis dificuldades para a operacionalização desse critério de amostragem. A partir dos debates estabelecidos quanto aos critérios a serem aplicados para a amostragem de documentos previstos para eliminação, o presidente da Comissão esclareceu que o objetivo primordial do trabalho de amostragem de documentos é manter uma amostra residual para registro, em documentos arquivísticos, de realização de atividades pelo Tribunal no tempo, o que guarda relação com a estrutura funcional da Tabela de Temporalidade adotada pelo Tribunal (por função e atividade). O presidente da Comissão propôs a realização de um trabalho inicial sobre os documentos das competências Cadastro Eleitoral e Eleições até a próxima reunião da Comissão, para auxiliar na definição de critérios qualitativos de priorização de tipos documentais e o membro Diego propôs a realização desse trabalho em duplas, sendo estas propostas aprovadas pela Comissão.

- Análise de sete processos de eliminação de documentos (10^a, 37^a, 88^a, 94^a, 120^a, 211^a e 214^a ZE's) - Processos SEI nº 2021.0.000007833-0, 2021.0.000008885-9, 2021.0.000008926-0, 2021.0.000012480-4, 2021.0.000013990-9, 2021.0.000014627-1 e 2021.0.000015156-9.

- Análise de proposta de inclusão da tipologia documental "Folha/espelho de título eleitoral inutilizado com canhoto inutilizado por problema" (Processo SEI nº 2021.0.000011673-9): foi encaminhada pela SEAAZE a proposta de inclusão na Tabela de Temporalidade, com inclusão dos dados da referida tipologia no sistema AstrumX - inclusive, com inserção de modelos de documento. Na análise, observou-se que a proposta não se refere a tipo documental original, a partir do modelo de documento, onde se verificou que o tipo documental não se refere a documento original - requisito para possível inclusão na Tabela de Temporalidade do Tribunal (TTDD) -, mas sim documento inutilizado/rasurado que, a exemplo dos documentos sem preenchimento, não podem constar na TTDD.

- **Deliberações da Comissão**

- Os membros da COPAD, ao examinarem as análises de conformidade realizadas preliminarmente pela Seção de Gestão Documental, nos processos de eliminação de documentos em referência, referendaram as conformidades apontadas pela SEGDOC nos processos da 10ª, 37ª, 88ª, 120ª e 211ª ZE's, apontando necessidades de retificação nos processos de eliminação de documentos das 94ª e 214ª Zonas Eleitorais.

- Aprovação da avaliação de atividades e tipos documentais das competências Cadastro Eleitoral e Eleições, para apoio aos trabalhos de amostragem.

- Reprovação da proposta de criação do tipo documental "Folha/espelho de título eleitoral inutilizado com canhoto inutilizado por problema".

• Ações a serem Empreendidas

- Envio do Processo SEI nº 2021.0.000011673-9 à SEAAZE, informando a reprovação da solicitação de inclusão de tipo documental feita no respectivo processo.

- Envio dos processos de eliminação no SEI às 10ª, 37ª, 88ª, 120ª e 211ª Zonas Eleitorais, autorizando a abertura dos processos de eliminação de documentos.

- Envio do processo de eliminação à 94ª e 214ª Zonas Eleitorais, solicitando realizar as retificações apontadas na Lista de Documentos para Eliminação.

- Realizar avaliação das atividades e tipos documentais das competências Cadastro Eleitoral e Eleições, visando à priorização inicial de tipos documentais para amostragem.

• Próxima Reunião da Comissão

- 10/05/2021

Encerrada a reunião às 17:30 h e nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata, que vai assinada pelos presentes na reunião.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2021

RODRIGO COSTA JAPIASSU
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 09/04/2021, às 12:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

EDSON ROCHA EVANGELHO
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 09/04/2021, às 13:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

DIEGO FERREIRA GUEDES
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 09/04/2021, às 17:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**DENISE DA CONCEICAO PEREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 12/04/2021, às 11:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**VIVIANE DE AZEVEDO WERNECK
MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 12/04/2021, às 19:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MARIA HELENA LUZ DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 14/04/2021, às 20:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**LEONARDO COUTO CHUERI
MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 05/05/2021, às 16:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1642639** e o código CRC **A2603A22**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
